



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

1ª VARA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 550, Campo Limpo Paulista - SP - CEP 13230-130

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000143-43.1997.8.26.0115**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Industria Mecanica Roluber Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO HENRIQUE MARIANO**

Vistos.

Fls. 4181/4185: nos termos da manifestação do síndico, que atestou a inexistência de recursos financeiros a serem distribuídos, conforme relatório final constante da citada petição e anexo, cumprida a providência do art. 114-a da LRJF, e nos termos da manifestação ministerial de fls. 4217, **DECLARA-SE ENCERRADO** o processo de falência, com fundamento no art. 156 da LRJF.

Proceda-se à intimação a intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Determina-se a baixa da falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Publique-se edital (art. 156, parágrafo único).

Campo Limpo Paulista, 11 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA